# PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008/MD/CMGM/2025.

**Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com base no art. 3°, incisos de I a X, da IN n. 58/2017/TCE-RO, e dá outras providências.**

**Autor:** Mesa Diretora da CMGM

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

## RESOLUÇÃO

**Art. 1°.** Instituir a Política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, na forma dos anexos I e II, que compreende:

I - Objetivos;

II - Definições;

III - Integração aos processos;

IV - Princípios;

V - Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e

VI - Papéis e Responsabilidades.

**Art. 2°.** Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá ser implementada pelo Poder Legislativo Municipal, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais da Câmara Municipal e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 3°.** O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Representa o quanto a CMGM está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos são tratados. Dessa forma, a CMGM estabelece que aceitará o nível de risco baixo e médio, conforme escala definida no item 5.5.1. Priorização dos Riscos do anexo I - Política de Gestão de Riscos.

**Art. 4°.** Para construção do Plano de Ação, a Comissão deverá realizar levantamento de achados de auditoria, recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os Planos de Ações deverão comtemplar os seguintes eixos:

I - Institucionalização da Política: Análise da estrutura legal, administrativa e legislativa;

II - Contábil, Orçamento e Financeiro: Gestão de contabilidade, recursos e orçamento da instituição;

III - Recursos Humanos: Análise de questões relacionadas à gestão de pessoal, bem como, pagamento com concessão de diárias;

IV - Patrimonial: Análise da gestão patrimonial e transporte;

V - Transparência: Análise nas divulgações das informações divulgadas nos canais de comunicação acessíveis ao público;

**Art. 5°.** A estrutura necessária para implantação e operacionalização do sistema integrado da política de gestão de risco da Câmara Municipal de Guajará-Mirim obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um presidente (servidor efetivo), designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;

II - Comissão de Política de Gestão de Riscos do Poder Legislativo (CPGR) composta por:

a) Procurador Jurídico;

b) Diretor de Contabilidade;

c) Coordenador de Orçamento e Finanças;

d) Coordenador de Processo Legislativo;

e) Gestor de Recursos Humanos;

f) Diretor de Tecnologia e Informação; e

g) Diretor Geral ou Administrador.

**Art. 6°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

**ELIEL NUNES SILVINO**
Vereador-Presidente/PP

**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**
1° Secretário/Republicanos

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**
1° Vice-Presidente/PP

## ANEXO I
## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

## I. Objetivos Organizacionais

### 1.1. Objetivo Geral

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades de gestão de riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMGM, aplicando-se a todas as suas atividades.

### 1.2. Objetivos Específicos

Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional; e Incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança.

## 2. Definições

2.1. Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

2.1.1. Apetite ao Risco - Quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais.

2.1.1.2. Gestão de Riscos - Processo aplicado no desenvolvimento de estratégias, formuladas para identificar em toda organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização.

2.1.1.3. Evento - Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.

2.1.1.4. Matriz de Risco - Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados de acordo com o seu impacto e probabilidade.

2.1.1.5. Comitê de Riscos - Órgão consultivo permanente, com a participação das diversas unidades organizacionais, que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.

2.1.1.6. Parte Interessada - Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.

2.1.1.7. Plano de Gestão de Riscos - Documento derivado da Política de Gestão de Riscos, que específica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.

2.1.1.8. Risco - É o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos.

2.1.1.9. Riscos prioritários - Grupo de riscos cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente e com a máxima atenção, devido ao impacto potencialmente elevado para a missão.

## 3. Integração aos Processos Organizacionais

O processo de gestão de riscos deve estar devidamente integrado aos processos organizacionais, de forma a garantir à identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas de atuação da organização. A boa governança exige que a gestão de riscos seja incorporada à cultura da organização. Assim, o presidente/diretor e os gestores de todos os níveis devem reconhecer que a gestão de riscos é uma parte integrante de suas atividades, desenvolvendo-se em um processo contínuo.

## 4. Princípios

Adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança coorporativa no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos; estabelecer papéis e responsabilidade de cada um dos colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos; e estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

## 5. Diretrizes sobre o Processo de Gestão de Riscos

As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as macros etapas do processo de gestão integrada de riscos. Elas servem de base para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, levando em consideração o planejamento estratégico, sendo compreendido pelas seguintes atividades.

a) Criar ambiente;

b) Definir objetivos;

c) Identificar riscos;

d) Avaliar riscos;

e) Selecionar respostas;

f) Estabelecer controle internos;

g) Informar/comunicar;

h) Monitorar/melhorar.

### 5.1. Ambiente Interno

A alta Administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

### 5.2. Definição de Objetivos

Toda organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.

### 5.3. Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a organização está exposta. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os evolvidos nas atividades da Unidade, em seus diferentes níveis.

### 5.4. Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.

### 5.5. Resposta a Riscos

Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, a organização determina de que forma responderá a estes. As respostas incluem: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar riscos:

A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco da CMGM, aprovado pelo Plenário das Deliberações, conforme art. 3º desta Resolução que aprova esta Política de Gestão de Riscos.

A Matriz de Risco ou Matriz de Probabilidade e Impacto é uma ferramenta de gerenciamento de riscos que permite de forma visual identificar quais são os riscos que devem receber mais atenção. Por ser uma ferramenta para priorização de riscos, ela pode ser aplicada na etapa de avaliação de riscos. Dessa forma, a identificação dos riscos é uma etapa que deve ser feita antes da aplicação da ferramenta.

A **probabilidade** é a chance de um evento ocorrer já **o impacto** diz respeito às consequências que serão geradas caso o risco aconteça.

Considerando o modelo Matriz 5x5, a escala de **probabilidade / impacto** será assim analisada:
Tabela 1 Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

| Legenda Nível de Risco:<br>**Extremo (5)**<br>**Alto (3)**<br>**Médio (2)**<br>**Baixo (1)** | | **Probabilidade** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **1- Muito Baixa**<br>(Raro) | **2- Baixa**<br>(Improvável) | **3 - Média**<br>(Possível) | **4 - Alta**<br>(Provável) | **5 Muito Alta**<br>(quase certo) |
| **Impacto** | **5 - Muito Alto**<br>(quase certo) | **5** | **10** | **15** | **20** | **25** |
| | **4 - Alto**<br>(Maior) | **4** | **8** | **12** | **16**<br>**Extremo** | **20** |
| | **3 - Médio**<br>(Moderado) | **3** | **6** | **9**<br>**Alto** | **12** | **15** |
| | **2 - Baixo**<br>(Menor) | **2** | **4**<br>**Médio** | **6** | **8** | **10** |
| | **5 - Muito Baixo**<br>(Menor) | **1**<br>**Baixo** | **2** | **3** | **4** | **5** |

Tabela 2 Matriz de Riscos (Grau de Apetite ao Risco)

| Nível de Risco | Descrição | Diretriz para Resposta |
|---|---|---|
| **Extremo** | Indica um nível de riscos absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização. | Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente. |
| **Alto** | Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização | Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Diretor Geral/Coordenador da unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. |
| **Médio** | Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização. | Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. |

| | | |
|---|---|---|
| **Baixo** | Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas. | Explorar as oportunidades, se determinado pelo Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente. |

### 5.6. Estabelecer Controles Internos

A entidade deve implementar ações por meio de políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas.

### 5.7. Informação e Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas.

### 5.8. Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais e/ou avaliações independentes.

## 6. Compromisso de Analisar e Melhorar a PGR

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim assume o compromisso de analisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, buscando assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões e melhoramentos frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

## 7. Papéis e Responsabilidades

As áreas da estrutura organizacional devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos delineados na política de gestão de riscos corporativos. Sendo assim, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

### 7.1. Diretor Geral

a) Criar o Comitê de Gestão de Riscos.

b) Aprovar quaisquer futuras revisões necessárias à Política de Gestão de Riscos (PGR), definindo estratégias a serem adotadas;

c) Definir as políticas, a abrangência e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, relacionados ao processo de gestão de riscos, por meio de direcionadores estratégicos e da orientação geral ao Comitê de Gestão de Riscos; Patrocinar a implantação da gestão de riscos na organização; e

d) Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos.

### 7.2. Comitê de Gestão de Riscos

a) Assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Presidente no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais da CMGM, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à gestão de riscos, em particular, acompanhando os riscos de atividade da CMGM e recomendando ações de mitigação;

b) Interagir com todos os envolvidos e partes interessadas a fim de avaliar possíveis interferências nos empreendimentos, evitando impactos negativos dos riscos; e

c) Submeter à validação do Presidente os limites de tolerância aos diferentes riscos identificados.

### 7.3. Áreas proprietárias de riscos

Gerenciar os riscos inerentes as suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para a organização.

### 7.4. Demais Colaboradores

Comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportar ao Comitê de Riscos e seu superior hierárquico e se responsabilizar pela implantação desta Política e pela plena execução dos Planos de Gestão de Riscos em sua totalidade.

## 8. Treinamentos

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim divulgará amplamente a Política de Gestão de Riscos e prevê a aplicação de treinamentos periódicos a direção, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes interessadas, abordando o conhecimento das funções e responsabilidades associadas e disseminação e promoção da cultura de gestão de riscos na organização.

## 9. Disposições Gerais

a) A Política de Gestão de Riscos deve ser acompanhada pelo Comitê de Gestão de Riscos, no que tange à aplicação de procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes;

b) O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pela CMGM;

c) A Política de Gestão de Riscos deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos; e

d) Deverá ser dada ampla publicidade ao presente documento.

## 10. Referenciais bibliográficos


a) Manual de Gestão de Riscos TCU 2ª Edição;

b) Portaria n. 57/2019 CGU;

c) ABNT NBR ISO 31000:2009 - Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos;

d) Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de Riscos: Vocabulário; e

e) COSO. Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Org).


Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

**ELIEL NUNES SILVINO**
Vereador-Presidente/PP

**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**
1° Secretário/Republicanos

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**

# ANEXO II
# ESCALAS - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Tabela 3 - Escala de Probabilidade

| Probabilidade | | Descrição dos Critérios de probabilidade |
|---|---|---|
| Numérica | Descritiva | |
| 1 | **Muito Baixa** | Não é provável que aconteça |
| 2 | **Baixa** | Pode ser que ocorra uma vez dentro do ano, existe histórico de ocorrência. |
| 3 | **Médio** | Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano. |
| 4 | **Alta** | Pode ser que ocorra mensalmente |
| 5 | **Muito Alta** | Pode ser que ocorra semanalmente |

Tabela 4 - Escala de Impacto

| Impacto | | Descrição dos Critérios de probabilidade |
|---|---|---|
| Numérica | Descritiva | |
| 1 | **Muito Baixo** | Não afeta os objetivos |
| 2 | **Baixo** | Torna duvidoso seu atingimento |
| 3 | **Médio** | Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixo |
| 4 | **Alto** | Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos alto |
| 5 | **Muito Alto** | Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis |

Tabela 5 - Escala de definição de eficácia do controle

| Eficácia do Controle | Situação do Controle Existente | Multiplicador de Risco Inerente |
|---|---|---|
| **Inexistente** | Ausência completa do controle. | **1** |
| **Fraco** | Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha. | **0,7** |
| **Mediano** | Formalizado, conhecido e adotado na prática; funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado. | **0,4** |
| **Forte** | Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado em um nível de melhor prática. | **0,1** |

Tabela 6 - Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

| **Legenda Nível de Risco:**<br>**Extremo (5)**<br>**Alto (3)**<br>**Médio (2)**<br>**Baixo (1)** | **Probabilidade** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1- Muito Baixa**<br>(Raro) | **2- Baixa**<br>(Improvável) | **3 - Média**<br>(Possível) | **4 - Alta**<br>(Provável) | **5 Muito Alta**<br>(quase certo) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Impacto** | **5 - Muito Alto** (quase certo) | **5** | **10** | **15** | **20** | **25** |
| | **4 - Alto** (Maior) | **4** | **8** | **12** | **16 Extremo** | **20** |
| | **3 - Médio** (Moderado) | **3** | **6** | **9 Alto** | **12** | **15** |
| | **2 - Baixo** (Menor) | **2** | **4 Médio** | **6** | **8** | **10** |
| | **5 - Muito Baixo** (Menor) | **1 Baixo** | **2** | **3** | **4** | **5** |

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

**ELIEL NUNES SILVINO**

Vereador-Presidente/PP

**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

1° Secretário/Republicanos

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**

1° Vice-Presidente/PP

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora apresenta para a devida apreciação e debates o presente projeto de resolução que dispõe sobre a implementação de Política de Gestão de Risco no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em cumprimento ao art. 3°, incisos I a X, da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017, uma vez que a Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/16, de 24 de maio de 2016, não comtemplou as orientações e diretrizes previstas na IN em tela.

Adotar o gerenciamento de riscos e integrado ao processo de gestão na administração pública garantirá estratégias efetivas para boas práticas de governança, colocando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim em um novo patamar administrativo. Tais medidas ajudam a promover a transparência, a ética e a responsabilidade dentro da instituição, além de combater práticas corruptas e fortalecer a confiança da população nos órgãos públicos.

Fica evidenciado, portanto, que o processo de fiscalização da gestão pública, no âmbito municipal, decorre do somatório das ações exercidas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipais, pelo Tribunal de Contas e pelo Sistema de Controle Interno, razão que torna necessária a institucionalização e a efetiva operacionalização deste Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Dessa forma, contamos com o apoio de Vossas Excelências submetemos à elevada apreciação deste corpo de Vereadores para que debatido e aprovado, de modo a se promover desde já as medidas que serão necessárias para dar cumprimento à presente Resolução.

Por fim, considerando a relevância e necessidade de aprovação da presente, sobretudo por conta dos prazos previstos no presente instrumento, pugna que a tramitação do presente seja provida em regime de urgência na forma do regimento interno.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

**ELIEL NUNES SILVINO**

Vereador-Presidente/PP

**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

1° Secretário/Republicanos

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**

1° Vice-Presidente/PP



Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 26/05/2025 às 13:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, **Vereador (a)**, em 26/05/2025 às 18:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, **1 SECRETÁRIO**, em 27/05/2025 às 11:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **652179** e o código verificador **29EAD997**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | LETICIA DIAS LEITE | ***.402.762-** | 27/05/2025 12:09 |
| 2 | KEURY URQUIETA DA COSTA | ***.764.622-** | 28/05/2025 10:55 |

Docto ID: 652179 v1

# Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **CMGM - PROJETO DE RESOLUÇÃO** | **8** | **28/05/2025** |

ID: **654070**
CRC: **68D51941**
Processo: **57-116/2025**
Usuário: **KEURY URQUIETA DA COSTA**
Criação: **28/05/2025 11:16:45** Finalização: **29/05/2025 11:49:07**

Processo

Documento

MD5: **4604033C8758EF4C0E1B9111E190285E**

SHA256: **5E7D48777CDDF0431DE1D9BA3423922F355FBFF603A4F1FDE0AB13EBDF0BEC69**

Súmula/Objeto:

**Instituir a Política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM | GUAJARA - MIRIM | RO | 28/05/2025 11:16:45 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROJETO DE RESOLUÇÃO | 28/05/2025 11:16:45 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 654070 e o CRC 68D51941.